

Acto de convocação ordinária da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, realizado no dia 200 Dezembro de 1936.

Os dois dias de 1936 de dezembro, do ano de mil e novecentos e quinze e seis, neste edifício de Oliveira de Azeméis e Gabinete do Presidente, reuniu a Câmara Municipal sob Presidência do Juiz Raul do Nogueira Ferreira e Figueira, como o presidente dos vereadores Juiz José, Alívio do Concelho Góis Correia, factos vereadores Francisco e Rêgo, Luís Antônio Cassimiro de Almeida, Luís Augusto Tavares, Dep. Pedro Freire Júnior Correia de Oliveira Sebastião de Souza, como vereador José de Oliveira Soares Freitas, Conselheiro Cesarino.

Depois de todos haverem comparecido os vereadores, o Juiz Presidente proferiu aberto a reunião com quinze horas. Seguiu-se a leitura do acto de convocação, que foi aprovado por unanimidade de votos.

Bancada: - A Câmara trouxe contencioso do Juiz Acto de Tesouraria, com referência ao dia vinte e oito do verão passado, que apresentou os salários de sessenta e um milhares quinhentos e quarenta e sete mil quinhentos vinte escudos e dez centavos.

Decisão por delegação de poderes: Que cumprimento do Dispositivo no número quatro, artigo quinze que gabinete Secundo, do Decreto Lei número cem Sobre sessenta e

quatro, de vinte e um de fevereiro, o Senhor Presidente disse que nesse período compreendido entre os dias vinte e quatro e vinte e oito do passado mês de Novembro, havia tomado as seguintes decisões: alínea a) Direcção o Centro do pessoal: Licenças para férias, sete; alínea b) Encargos policiais e fiscais: para oito, vinte e um; de medicinais, sete; para uso e porte de armas de fogo, duas; de considerações, três; polícias (Governo Civil), uma; para consequências de reincidentes, dezoito. As Câmaras tiveram conhecimento.

Elevador da Câmara - Contrato de Assistência: Seguidamente, o Senhor Presidente apresentou a carteira de despesas de Novembro findo, da Fazenda - Imprensa familiar de Engenharias Eléctricas a comunicar que, dado o agravamento de custos, seria necessário subir o preço da prestação de assistência que eleva o edifício do Paço do Concelho em catorze por cento sobre o que vinha praticando e que se de vinte e seis mil quinhentos quarenta e oito escudos, a partir do Preço do ano de mil novecentos eitenta e sete. De imediata e unânime aprovação a pertinência das razões expostas, a Câmara deliberou unanimemente dar a sua concordância.

Primerizo Ressão do Orçamento da Câmara Municipal para o ano de mil novecentos eitenta e seis: - Na sessão inaugural dos trabalhos, o Senhor Presidente apresentou o documento seu epígrafe, constituído por seis folhas todos assinados e assinados pelo Presidente, com um escrito igual à despega do momento de trinta e seis mil novecentos eitenta e cinco, o qual se diz aqui como reproduzido para todos os efeitos legais e que nos temos do número um, vinte e quinto, do Decreto-lei número quarenta e cinco mil dezenas e setenta e seis, de vinte e um de Novembro de mil novecentos eitenta e seis, na sessão da Decreto-lei número dezenas e vinte e quatro horas eitenta e sete, de dezembro de mil novecentos e

86 DEZ - 2

*[Signature]*

vai ficar aquirido no posto suyo a este lido de estes.  
Por unanimidade, a Câmara deliberou remete-lo à  
Assessoria Municipal para cumprimento do dispo-  
to no número 205, acrigo régisimo preceito, do  
Decreto-lei número 187ento quarenta e seis oitenta  
e seis, do vinte e um de julho.

Concurso Público para promover os lugares de  
fiscal municipal principal - Aprovação da lista de  
classificações - Requerimento: - Depon, pelo Sétimo Presi-  
 dente que apresentada a lista de classificações do con-  
 curso supra, eleitorada pelo respectivo fisco, que  
 graduou os candidatos pela forma que segue: Henrique  
 Alves, entrez veloas; Alílio Alves Rocha, dez vinte e  
 dois veloas; Alfredo Pruttico de Castro, dez vinte e dois  
 veloas, Samuel de Oliveira Ribeiro, dez vinte e dois vinte.  
 Deixei os dispositos no número quatro, acrigo régi-  
 simo quinto, do Decreto Regulamentar nº mero Seten-  
 ta e oito leituras, de queixo de Vereador, a Câmara  
 deliberou por unanimidade aprovar-lá para publica-  
 ção no "Diário de República". Considerando que os  
 dos Candidatos têm classificações superiores, mas que  
 estes restantes têm a mesma, e todos os candidatos  
 Alílio Alves Rocha não seja de considerar por, en-  
 tretanto, ter sido desligado, do serviço para efeitos  
 de aposentadorias, haverá lugar para os dois restantes a  
 aplicação das prioridades previstas no número um  
 do acrigo régisimo quinto do referido diploma, de-  
 signada gente na alínea d), verificando - de que o  
 concorrente Alfredo Pruttico de Castro tem mais tem-  
 po de serviço na carreira (dezoito de outubro de mil  
 novecentos e setenta e três para vinte e vinte de novecentos  
 e mil novecentos e setenta e três), sendo igual o tempo  
 prestado na categoria, pelo que a prioridade no  
 provimento lhe pertence, por força da lei. Procedem-  
 -se, de imediato, à formalização do escritório secretário.

a que se refere o número trés do artigo anterior. O poço Decreto Lei número cem bateu oito e quinze, de vinte e vinte de Março, especificando-se que entariam a lavagem sete votos contra os votos de "Manuel Favares e Alfredo Prudente de Castro", pelo que foram considerados prorridos, por unanimidade, os negócios de fiscal municipal principal.

### Requerimento do ex-chefe dos Serviços dos Águas dos Serviços Municipalizados:

Depois, foi apresentado, um requerimento do ex-chefe dos Serviços de Águas dos Serviços Municipalizados, autor Eugenio Carlos Alberico Freitas de Britto, que solicita fotocópias autenticadas das análises feitas à água em junho de mil novecentos eitenta e três, quando da qualificação do processo disciplinar que lhe foi aplicado. O autor deliberou por unanimidade deferir o pedido e obterá conhecimento dos encarregados que aceram ao assunto foram puestos pelos referidos Serviços Municipalizados, do teor seguinte, os quais se dará conhecimento ao requerente: "No período a que se reportam as análises requeridas (vinte, vinte e um e vinte e dois) foi efectuado o despejo, limpeza e desinfecção de toda a rede, caixetas e depósitos incluídos, providências estas que foram tomadas após ter sido conhecida a forma inadequada e incorreta como, por determinação do requerente, estava a ser captada, "tratada" e distribuída água à população. Em nenhum destes dias foi efectuada análise à água, não tendo o próprio requerente, ao tempo respondeável, o cuidado de colher qualquer amostra, como era seu dever. Concluiu a operação de limpeza e desinfecção da rede, restabelecida a normalidade no sistema de captações, distribuição e distribuição, no dia vinte e três de junho de mil novecentos eitenta e três foram de novo enchi-

86 DEZ - 2

dos os depósitos, tendo sido efectuadas várias análises para comprovação de qualidade da água que passava de então iria ser distribuída, as quais à exceção de uma efectuada por amostra colhida num ponto terminal da rede de água da Rua Henrique José da Silva -, confirmaram a potabilidade da água. Estas análises foram efectuadas com amostras tiradas em vinte e três de Junho de mil novecentos eitenta e três. A vinte e sete do mesmo mês e ano colheu-se nova amostra no mesmo ponto terminal da rede, constatando-se encontral-se à água posterior.

### Cedência do Direito à exploração de um telhado

Governo Municipal:- Continuando, o Senhor Presidente apresentou o requerimento de Henrique Pinto de Oliveira, casado, residente no lugar de Ouriques, freguesia de L. Este concelho, que figura a cedência do direito à exploração de telhado que possui no edifício municipal, para o seu filho António Henrique Pinto de Oliveira, casado, residente na freguesia de este concelho, a Póvoa, estado do casamento, e dado que o transaccionado objecto de alvará com os donos filhos solicitou não verificarem-se as referidas cedências.

### Instalações de estabelecimento industrial de fabricação de café

Governo Municipal:- O Sr. Presidente apresentou o requerimento em que Fernando Teixeira dos Santos, residente em Ouriques, solicita lhe seja certificado se há ou não inconveniente na instalação de um pequeno estabelecimento industrial de fabricação de café situado no lugar do Piesto, povoação de Ouriques, para efeitos de instalação eléctrica, a Póvoa. Considerando a influencia que pode ter a freguesia respectiva, e pelos meios técnicos destes concelhos Municipais, que considera que sob o ponto de vista sanitário não há inconveniente, de-

Liberou por necessidade de férias.

Arrestamento do nome em ofício Santiário: - A pedido do Ofício Francisco Pinheiro, casado, residente no lugar de Quindaco freguesia de Lencois, neste concelho, que passou para o nome de José Leonel da Cunha Pereira, residente no mesmo lugar e freguesia o seu estabelecimento de Café, e que se refere o ofício Santiário número quatrocentos oitenta e três / setenta e três, que segue lhe feito o respectivo mandamento, tendo a liberação solicitado por necessidade de férias.

Pontaria das vias serradas o círculo: - As contornas, o Senhor Presidente apresentou os seguintes requerimentos para licenciamentos Santiários, que se relacionam nos termos do Diploma desse epígrafe, e acerca dos quais, o Conselho deliberou como segue: Recolhendo o subsequente encargo da autoridade Santiária de, Francisco Tavares Ribeiro, residente na Rua Dr. José Siqueira dos Reis, neste concelho, para abertura de um Bar-Restaurante no mesmo local; Antônio Leonel Pinto de Oliveira, residente da mesma para abertura de um tablão no Mercado Municipal. Autorizou a concessão de ofício Santiário a; Joaquim Antônio Ferreira dos Reis, residente no lugar de Cravos, Cucujães, para abertura de uma padaria no mesmo local; Antônio Soárez da Silva Pinto, residente no Rio de São João, freguesia do Branco, para abertura de uma Taberna, no mesmo local. Mais foi deliberado autorizar a estribação das quantias de; vintém novecentos reis e dois escudos, respectivamente para cada um, respeitante aos depósitos de quem quer que seja, (preparo)

Obras particulares: - Continuando, o Senhor Presidente apresentou os seguintes pedidos para obras particulares, acerca dos quais, o Conselho deliberou como segue, observando que sejam as condições constantes do parecer da Cúria nesse particular:

86 DEZ - 2

António Manuel Oliveira Freire de Leiro, casado, residente no lugar da Costa, freguesia de Cucujás desse concelho, na qualidade de proprietário  
que tem licença para construção de um prédio para duas habitações no seu terreno situado no mesmo lugar e freguesia, com a área de três mil quatrocentos metros quadrados. A Câmara deliberou deferir, de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos.

Dubalino Tavares da Costa, residente no lugar do Ponto freguesia do Brejoeiro da Remposta, para demolição do edifício existente no mesmo lugar que se encontra inscrito na matrícula sob o antigo número oitenta e nove e três. a Câmara deliberou deferir, de cedência para o parceiro do Júlio Teixeira, sujeito a juros reais.

Pedido de Regime de Propriedade Horizontal:- Depois, o Júnior Presidente apresentou o pedido de Salvador de Jesus Gomes da Silva, casado, residente no lugar de São João freguesia de São Roque, desse concelho de Oliveira de Azeméis, com o permissionado isolado de terrenos com a área de mil e cem metros quadrados, para construção urbana, designado por lote um, situado no lugar de Sanjo freguesia de São Roque desse concelho de Oliveira de Azeméis, que confronta a Norte com José Francisco de Oliveira, Sul com arremento novo, Nascente com a estrada e ao poente com os lotes dois e três. Estando nesse terreno em construção e na fase de acabamentos, um edifício composto de cave para aparcamento de automóveis e armazém, ás do chão, para três estabelecimentos comerciais e primeiro, segundo e terceiro e quarto andares e que tem três habitações por piso, com a área de mil e quatrocentos vinte metros quadrados e descoberto de largura de seiscentos e sessenta metros quadrados, construídas que foi levada a efei-

to de harmonia com o projeto apresentado e constante do processo do Oscar número dezenove cincuenta e cinco / orkuta e cincos e dezessete de cinco e novecentos setenta e quatro e noventa e seis / orkuta e cincos e sessenta e quatro e cinquenta / orkuta e seis . Sendo o mesmo edifício suscetível de ser funcionado , segue (le) dezo certificado se as fachadas antihuomas cedem à destruição das mesmas se trifazem os requisitos legais origido pelo artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil

Façadas A: - Réis do chão direito , destinado a estabelecimento comercial , com áreas de setenta e dois metros quadrados , composto de salão amplo , versantário e aínde armários na parede , com cinquenta e três metros quadrados , que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de vinte por cento . Façadas B: - Réis do chão centro direito , destinado a estabelecimento comercial com a área de cento e quatro metros quadrados , composto de salão amplo e dois sanitários , loja aberta com vinte e cinco metros quadrados , aque corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de vinte por cento . Façadas C: - Réis do chão esquerdo , destinado a estabelecimento comercial , com a área de cento quarenta e quatro metros quadrados , composto de salão amplo e dois sanitários , aque corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de onze por cento . Façadas D: - Primeiro andar direito , destinado a habitação com a área de cento e cinquenta e três metros quadrados , composto de sala comum , três quartos , escritório , cozinha , despensa , pia de banho dos sanitários , lavabo , escadaria , três varandas e local de aparelamento de automóveis , na parede , aque corresponde de a percentagem em relação ao valor total do prédio de sete por cento . Façadas E: - Primeiro andar centro , que de destinado a habitação com áreas de cento e seis me

86 DEZ - 2

*S. J. P. de S. M. A. 1986*

Este quadro é composto de sala comum, dois quartos, cozinha, despensa, casa de banho, hall, corredor e duas varandas e local de aparcamento de automóvel na cave, o que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de cinco por cento. Fase 5 F: - Primeiro andar esquerdo, destinado a habitação, com área de cento e vinte e seis metros quadrados, composta de sala comum, dois quartos, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário, hall, duas varandas e local de aparcamento de automóvel na cave, o que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de seis por cento. Fase 5 G: - Segundo andar direito destinado a habitação, com áreas de cento e cinquenta e três metros quadrados, composta de sala comum, dois quartos, sanitário, cozinha, despensa, casa de banho, dois sanitários, hall, corredor, duas varandas e local de aparcamento de automóvel na cave e lojadeira com vinte e cinco metros quadrados o que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de sete por cento. Fase 5 H: - Segundo andar centro frente, destinado a habitação, com área de cento e dois metros quadrados composta de sala comum, dois quartos, cozinha, despensa, casa de banho, hall, corredor e duas varandas e local de aparcamento de automóvel na cave, o que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de cinco por cento. Fase 5 I: - Segundo andar esquerdo, destinado a habitação com área de cento e vinte e seis metros quadrados, composta de sala comum, dois quartos, cozinha, despensa, casa de banho, sanitário, hall, duas varandas e local de aparcamento de automóvel na cave o que corresponde a percentagem em relação ao valor total do prédio de seis por cento. Fase 5 J: - Terceiro andar direito, destinado a habitação

com a área de cento cinqüenta e três metros quadrados, composta de Sala comum, três quartos, escritório, cozinha, dispensa, casa de banho, dois sanitários, hall, corredor, três varandas e local de aparcamento de automóveis na cave, a que corresponde o percentagem em relação ao valor total do pedido de sete por cento.

Fasead K: - Terceiro andar centro penit., destinado a habitação com a área de cento e seis metros quadrados, composta de Sala comum, três quartos, cozinha, dispensa, casa de banho, hall, corredor, três varandas e local de aparcamento de automóveis na cave, a que corresponde o percentagem em relação ao valor total do pedido de cinco por cento.

Fasead L: - Terceiro andar esquerdo, destinado a habitação com a área de cento e vinte e um metros quadrados, composta de Sala comum, três quartos, cozinha, dispensa, casa de banho, sanitários, hall, duas varandas e local de aparcamento de automóveis na cave, a que corresponde o percentagem em relação ao valor total do pedido de seis por cento.

Fasead M: - Quarto andar direito, destinado a habitação com a área de cento cinqüenta e três metros quadrados, composta de Sala comum, três quartos, escritório, cozinha, dispensa, casa de banho, dois sanitários, hall, corredor, três varandas e local de aparcamento de automóveis na cave, a que corresponde o percentagem em relação ao valor total do pedido de sete por cento.

Fasead N: - Quarto andar centro penit., destinado a habitação com a área de cento e seis metros quadrados, composta de Sala comum, dois quartos, cozinha, dispensa, casa de banho, hall, corredor, três varandas e local de aparcamento de automóveis na cave, a que corresponde o percentagem em relação ao valor total do pedido de cinco por cento.

Fasead O: - Quarto andar esquerdo, des-

86 DEZ - 2

trechos habitados, com a área de cerca de um hectare e meio que divide os espacos de uso comum, terrenos quocas, esgricho, dispensa, casa de banho, sanitário, lareira, duas berlindas e local de armazenamento da carne, o que corresponde a percentagem em relação ao total do predio de seis por cento. Os locais de armazenamento de carne vacava, encontram-se devidamente localizados e associados com a leta de frangos a que pertencem. São assim todas as partes separadas no original, que quatrocentos vinte e seis do ato do Código Civil, e que não tenham efeitos ao uso exclusivo de cada consumo. Depois de realizadas as respectivas distâncias foi deliberado o critério que o predio descreto nas fachadas apresentadas satisfazem os requisitos legais exigidos pelo Código Civil quatrocentos e quinze do Código Civil, em que se encontra a liberdade de porte.

Visibilidade de Construções: Ato contínuo, foram apresentados os seguintes pedidos para visibilidade de construções, acompanhada de plantas e especificos de localização, e acerca do qual a Câmara deliberou o que segue, observando que se fazem os consideramentos constantes dos pareceres técnicos neles prestados.

Deliberação Correia de Barros, presidente no dia 26 de dezembro, destes presentes o vereador de Oliveira, de Oliveira, proprietário de um terreno situado na Rua das Silveiras dos Reis e conhecido pela justa via, entre esta Rua e a Rua Henrique Flores Soares, e encostando-se este terreno integrando num quarteirão circundante por as vias acima descritas, em cuja área habitação a Câmara tem dado a cada um licenças de construção como deve serem os edifícios de cada vias desses pisos ou quartos, assim regula visibilidade de construção para um novo habitação, desejando voltando-se de acordo com o disposto que se verifi-

Caras Pessoas Doutros Srs Reis e o prefeito para a  
 que em estudo, com queles pisos reciclar, seu-  
 dos o primeiro piso destinado a telecinco en-  
 treelais, o segundo a escritório e o terceiro aquele  
 piso à parte residencial. A parte ocupação área  
 total do terreno e o rés do chão terá um desenvol-  
 vimento seu ocupar todos a profundidade, e os  
 restantes pisos terá igual profundidade. O extenso  
 sul, devido ao desnível da sua via, será cri-  
 ado o acesso de nácaras para a cave, estacionamen-  
 to e respectivo saguão. O edifício terá  
 uma área aproximada de setenta e cinco metros  
 quadrados e confronte com avenida com arbolado  
 planejado. A Câmara deliberou dar o seguinte desconto  
 "Segundo a "Planta de Tlzelho" e Regulamento do Pla-  
 no de Pormenor para o local, não é de referir a indis-  
 tância esquecida. No entanto, em conformidade do  
 que foi estabelecido em reunião nesta Câmara com  
 todos os proprietários confinantes com o lote do espe-  
 rante, ficou entendido que a Câmara irá a concor-  
 da com as alterações propostas dispondo-se ao  
 acompanhamento do processo até aprovação final.  
Oitavento ao processo de obras número trezentos cinc-  
 quente e seis /oitenta e seis:- Continuando o Seu  
 Residência apresentou o pedido de famaef Jesus Gonçalves, re-  
 sidente no lugar de Rebordões freguesia de Cucujães,  
 requerendo alteração no processo de obras referentes  
 cinquenta e seis /oitenta e seis, para substituição de  
 pisos e tapetes, mantendo o mesmo esquema existente  
 de divisórias, fechando o acesso ao prédio lado  
 traseiro, que é pelo lado sul e fechando os portões  
 frontais à sua, ficando em fundos. A Câmara  
 deliberou deferir, mediante a apresentação de il-  
 claração de "ônus real" devendo apresentar estudos  
 de betão.

# AMAZONAS

86 DEZ -2

Destacamento de parcela no termo do artigo segundo, decreto-lei numero quatrocentos leiteira e decreto:- Acto continuo, o servizo Presidente apresentou os seguintes experimentos para que se certificasse se o dessecamento de parcelas e seguir mencionado obedece aos requisitos emitidos pelo artigo segundo do Decreto-Lei numero quatrocentos, Serra leiteira e quarto de fevereiro de dezembro, aquela, aíncia delivrou como segue, observando que deixou os condicionamentos constantes das parcelas specimen nela postas:-

foi feita de oficinal Pinteiros, corado, presidente no lugar de Parco Querido, freguesia de Piudelos, deste concelho de Oliveira de Azeméis, que se procedeu à constatação de seu pédio para bastecar as bropas, constituido por res do chão e ouvar, compreendendo um fogão numa parcela de terreno com a área de trezentos cinquenta e dois metros quadrados, a destacação do pédio único situado no lugar de Parco Querido da freguesia de Piudelos, com a área de oitocentos e vinte e sete metros quadrados composto de cultivo, com paço e cunais, a confrontar de norte com António Nunes Delgado, nascente com fosqueira de Oliveira Brante, sul com estrela e do poente com José de Oliveira "Mendes" inscrito no acta sob o artigo mil quinhentos setenta e sete em nome de Vlauel de Oliveira e Joaquim Pinteiros presidente no referido lugar de Parco Querido, para servir de terreno ao experimento. O pédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente no lugar de Parco Querido, da freguesia de Piudelos, a qual pertence a destacação confrontar de norte com António Nunes Delgado, nascente com fosqueira de Oliveira Brante, sul com a estrela e poente com Manuel de Oliveira Parque Pinteiros e tem uma frente de quinze metros. O pédio existente é akté publicificado,

não foi objecto de desque nos últimos des anos. O requerente comprou e vendeu a dar empreitado ao estabelecido pela Direcção Geral de Saúde, no que respeita à construção de quatro blocos de acomodamento e cozinhas, respetivo preço observante o distinção de quinze milhas ou milhas, as fases de obtemperamento de águas mais próximas. A Câmara considerando que o desque obedece as regras suétidas nos termos do artigo segundo do Decreto - Lei número quatrocentos bens objecto e quatro de Janeiro e 11 de Dezembro, deliberou por unanimidade referir.

Exposição sobre o processo de uma construção de uma oficina de foguesias de Cucujães: - Na prosssecução das obroras, o Senhor Presidente apresentou o requerimento de José Rodrigues da Silva, residente no lugar do Rio, freguesia de Cucujães, desse concelho, que tinha na Câmara o processo dirigido com o número mil cento e quatro /oi-1004/, e que os mesmos desse ofício notificado para devidas o cobro do peito que seca de oficina, e como já tem o projecto aprovado para a construção de uma nova oficina na parte posterior do seu pátio que serve de oficina, e como já tem o projecto aprovado para a construção de uma nova oficina na parte posterior do seu pátio que serve de oficina que já foi aprovado antes de ter feito as mudanças, comprometendo - se o requerente a não usar a oficina pronta em termos de mil novacentos cinqüenta e sete e nesse dito devido o que a Câmara penteude. Face as expostas, a Câmara deliberou referir devendo - fiscalgadas manter - se tento para verificação de mudanças garantida no lugar dentro do preço fixado pelo requerente.

### Decisão:

Nova alteração orçamental da Câmara Municipal para o ano de mil novacentos e cinquenta e seis: - Depois de apresentado o documento em epígrafe, com unânime - cito que é despesa de quantia de D. 115 mil setecentos sessenta e três contos, oocorrente constituída por quanto

86 DEZ - 2

Braga

folhas todos rubricadas e assinadas, que se dê aquivo  
nos depósitos judiciais para todos os efeitos legais e, res-  
tarem do número um, cinqüenta quatro, do decreto lei  
número quarenta e cinco mil trezentos sessenta e dois, de  
quinte e vinte de Outubro de mil e novecentos sessenta e três,  
as redações do decreto-lei número trezentos tricentos e  
quatro e vinte e seis, de dezembro de agosto, verifica-  
do quevedo que por aqui ceste decreto decretos. A  
Câmara, decretos com o número dos decretos  
sestos primeiros, do decreto-lei número trezen-  
tos quarenta e um e vinte e três, de vinte e um de Julho,  
deliberou por unanimidade o prov'lo.

Pagamento autorizado:- Finalmente, a Câmara delibera-  
rou por unanimidade autorizar os pagamentos no nou-  
trante de: um milhão quinhocentos e vinte e seis mil quatuor-  
te e oito escudos, respeitante aos autorizadores de paga-  
mentos repetidos sob o número: dezenove mil seiscents cinquen-  
te e cinco (1 900 mil seiscents cinquenta e sete, dois mil  
seiscents sessenta e dois, dois mil seiscents sessenta e três e  
dous mil seiscents sessenta e nove e de dois mil seiscents se-  
tenta e dois a dois mil seiscents sessenta e três).

Sequidamente, e sob proposta do Deputado Presidente, e pelo  
efeito de extensão imediata e execucão este deliberação,  
decidiu a Câmara que a seu respeito fosse leída da q  
presente reunião, os teus do número quatro, do acti-  
go cento e cinco, de lei número setenta e nove (setenta  
e nove), que no final da reunião apreender e apoderar  
por unanimidade de votos.

Ressalva a casuística folha dezena e três aviso e por  
força de lei. Procedeu-se de Preguiça à fiscalidade do  
escrivão Secreto, aque se refere o numero 76. Foi  
trazido outros assuntos a falar, foi excedido o reu-  
nião, de qual para constar se fizeram - presente este, que  
sugere Alexandre Soares Pimentel Assessor Antiquíco e  
Sedigi e Subscritor.

86 DEZ - 9

S-13038  
14

Giovino Tassan, Fernanda Aguiar  
Filme de Gise Lemos  
~~Brasília~~  
Plano de São Paulo

Melhor Cine de Ficção  
Sebastião de Lemos  
Alexandre Soares Pereira